

## REGULAMENTO VESTIBULAR SELEÇÃO 2014.1

O **CENTRO UNIVERSITÁRIO DO NORTE - UNINORTE**, por meio de sua Mantenedora, tendo como objetivo promover uma política institucional de fomento das matrículas para cursos de graduação, beneficiando candidatos com alto índice de rendimento acadêmico, apresenta, através deste instrumento, o Regulamento do Vestibular Seleção 2014.1, nos termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

1. Ocorrerá, no dia 13 de outubro de 2013, o Vestibular Seleção do Centro Universitário do Norte - UNINORTE, onde serão ofertadas bolsas de estudo nos percentuais de 10% a 100%, no valor das mensalidades de cursos de graduação, a partir da segunda parcela, aos candidatos melhores classificados no Vestibular, conforme abaixo:

### 1.1 BOLSAS DE 70% A 100% - Melhores Classificados - Classificação Geral do Vestibular

Os primeiros 15 (quinze) colocados receberão bolsa de estudo nos percentuais abaixo, levando-se em consideração a ordem de classificação. Para essa classificação, será concedida 01 (uma) bolsa de estudo para o Curso de Direito e 01 (uma) para o Curso de Odontologia, devendo o candidato se classificar dentro da quantidade acima mencionada.

% de Bolsa de Estudo	Qtd de Bolsas
100%	05
80%	05
70%	05

### 1.2. BOLSAS DE 10% A 50%

Os primeiros candidatos que efetivarem a matrícula em curso de graduação, respeitando o número de bolsas de estudo oferecidas, desde que preencham os seguintes requisitos:

- Ter estudado o ensino médio em Escola Pública;
- Está desempregado;
- Menor faixa salarial, conforme o quadro abaixo:

#### Faixa Salarial

De R\$ 678,00 a R\$ 1.710,78  
De R\$ 1.710,79 a R\$ 2.563,91  
De R\$ 2.563,92 a R\$ 3.418,59  
De R\$ 3.418,60 a R\$ 4.271,59  
Acima de R\$ 4.271,60

% de Bolsa de Estudo	Qtd de Bolsas
50%	50
40%	30
30%	20
10%	35

2. O desconto acima poderá ser renovado para os períodos posteriores se, e somente se:
  - 2.1. O Candidato efetuar os pagamentos das mensalidades dentro da data de vencimento das mesmas;
  - 2.2. Não reprovar em mais de 01 disciplina por período cursado e ter média de rendimento acadêmico igual ou superior a nota 7,0;
  - 2.3. O Candidato Beneficiário, a partir do 2.º período, será automaticamente incluído no Programa de Iniciação Científica do Centro Universitário do Norte (Edital), de participação obrigatória, para o qual cumprirá um cronograma de atividades com carga horária semanal de 10 horas;
    - 2.3.1. Caso o Candidato beneficiário comprove não poder realizar as atividades do Programa, por possuir vínculo empregatício ou atividade autônoma durante a semana, poderá fazê-la aos finais de semana, assumindo carga horária de 8 horas semanais;
3. O desconto não será dado em mensalidades de disciplinas cursadas em dependência e/ou suplementação, e nem na mensalidade correspondente a matrícula ou rematricula.
4. Esta campanha é válida para o período 2014.1, e apenas se renovará, para os períodos subsequentes até o final do curso, se o Candidato beneficiário atender às condições citadas no item 2, acima.
5. Havendo trancamento, cancelamento, transferência/troca de curso, troca de turno ou qualquer outra forma de interrupção entre períodos, o Candidato perderá o benefício do desconto.
6. No caso de inadimplência de qualquer mensalidade, o Candidato fica ciente de que perderá o benefício ora concedido, ainda que venha a regularizar sua pendência financeira.
7. A presente campanha não cumula com qualquer outra campanha, promoção, bolsas de estudo, convênios ou qualquer forma de incentivo ou descontos na mensalidade, com exceção ao FIES e PROUNI.
8. São elegíveis para participar da presente campanha:
  - 8.1.1. Candidatos inscritos para o Vestibular Seleção do período 2014.1;
  - 8.1.2. Candidatos que respeitem os critérios de seleção e requisitos de participação, conforme determinados no presente Edital;
  - 8.2.1. Os Alunos que já possuem vínculo institucional com o Centro Universitário do Norte não são elegíveis para a presente Campanha.
9. O CANDIDATO que desejar participar desta Campanha deverá aceitar as condições apresentadas neste Regulamento, o qual se encontra à disposição no site [www.uninorte.com.br](http://www.uninorte.com.br), e manifestar-se através do Termo de Adesão à Campanha.
10. O tempo de adesão a esta Campanha corresponderá ao período de matrículas para ingresso no período 2014.1 do UNINORTE.



11. A participação nesta campanha é gratuita e facultativa, não se vinculando a qualquer modalidade de sorteio, concurso ou operação assemelhada, não estando esta promoção sujeita a autorização prévia estabelecida no artigo 1º da Lei Federal 5.768/71.

12. Se o Candidato possuir desconto em suas mensalidades, e desde que seja em percentual inferior ao ora ofertado, aplicar-se-á este, retirando-se o outro desconto.

12.1. O Candidato deverá optar pelo desconto que melhor lhe atender.

12.2. Se o Candidato possuir desconto em percentual superior ao ora ofertado, não fará jus ao presente benefício.

12.3. Desde que efetue o pagamento até a data de vencimento do boleto.

13. Responsabilidades do CANDIDATO em relação à Campanha:

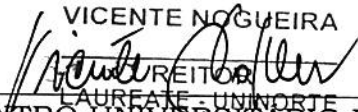
13.1. O CANDIDATO beneficiário desta campanha não poderá ter qualquer outro desconto/benefício ligado ao seu contrato de prestação de serviços educacionais, tais como Bolsa Social, Bolsa Universidade, FEP e bolsa de estudo, a não ser nas condições citadas acima, com exceção ao PROUNI e FIES.

14. A assinatura do Termo de Adesão desta campanha implica na aceitação obrigatória, irrestrita e irrevogável de todas as cláusulas e condições deste Regulamento e da adesão no ato da efetivação da matrícula.

15. As eventuais divergências ou omissões relacionadas à promoção serão solucionadas administrativamente por uma comissão composta por membros da Diretoria do UNINORTE e em instância extra-administrativa no Foro da cidade de Manaus/AM, que fica desde já eleito para dirimir as dúvidas provenientes.

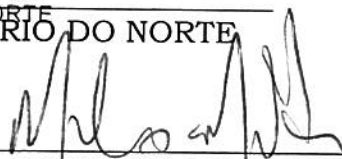
Manaus/AM, 18 de setembro de 2013.

VICENTE NOGUEIRA

  
REITOR  
LAUREATE - UNINORTE  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DO NORTE

  
SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL DO AMAZONAS S.A

Sociedade de Desenvolvimento Cultural do Amazonas S.A  
Edineida Gato  
Diretora de Recursos Humanos  
CPF: 337 316 912-72

  
Marcelo Medeiros  
Diretor Financeiro  
Laureate - Uninorte

